



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

Aprovado em 1ª votação
sessão de 18/05/2023


PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Aprovado em 2ª votação
sessão de 18/05/2023


PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE FLORIANO

Floriano (PI), 11 de maio de 2023.

“Autoriza o Município de Floriano a Instituir o título Empresa Amiga dos Animais no município de Floriano e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o título “Empresa Amiga dos Animais”, para contemplar empresas privadas estabelecidas no Município de Floriano a ser concedido pela Centro de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

Art. 2º O título “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social, desenvolvidas pelas empresas no intuito de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais.

Parágrafo Único: Por defesa, saúde e melhoria da qualidade de vida dos animais, entendem-se ações, como: castração, adoção, abrigo, atendimento veterinário, entre outros cuidados aos animais.

Art. 3º Para se habilitar à concessão do título, a empresa interessada deverá se inscrever junto ao Centro de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, constando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefícios dos animais necessitados

Art. 4º O título de que trata esta Lei poderá ser concedido à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, desde que comprovadamente tenham realizado sua contribuição social



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete do Vereador Carlos Eduardo

Art. 5º - O título “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em um selo destacando a participação da pessoa jurídica para melhoria da qualidade de vida dos animais, que poderá ser afixado no estabelecimento.

Art.6º A pessoa jurídica que possuir o título poderá usufruir dele para fins de propaganda e divulgação.

Art.7º O título “Empresa Amiga dos Animais” terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 11 de Maio de 2023.

Carlos Eduardo Malheiros Kalume
Vereador PP